

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 16.325, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA OS ITENS 1 E 2, DA ALÍNEA “E” DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 15.539, DE 16 DE MARÇO DE 2015, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2015/2017 E REVOGA OS DECRETOS NºS 13.965, DE 12 DE MARÇO DE 2013, 14.061, DE 16 DE MAIO DE 2013, 14.212, DE 9 DE JULHO DE 2013, 15.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, E 15.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 13 e 14, da Lei Municipal nº 10.630, de 18 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2, da alínea “e” do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 15.539, de 16 de março de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

e) – ...

1. Denise Bernardes Marquez – titular;
2. Joana Darc de Castro – suplente;
- ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Denise Ferreira Portes de Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

TMF/PGM N º 2109/2016

DECRETO Nº 16.326, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA O INCISO I E A ALÍNEA “A” DO INCISO II DO ART. 1º, DO DECRETO Nº 15.374, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO ESPECIAL DE TRABALHO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - NEMAT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS – BNDES/PMAT”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica e com fundamento no § 2º do art. 3º do Decreto nº 15.336, de 9 de dezembro de 2014, e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso I e a alínea “a” do inciso II do art. 1º, do Decreto nº 15.374, de 19 de dezembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – Gilberto Sampaio da Fonseca, matrícula nº 26.924-7, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia – Coordenador;

II – ...

a) Rubens Paulo dos Santos Júnior, matrícula nº 25.567-0, lotado na Secretaria Municipal de Governo – titular;

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Luciano Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Finanças Interino

TMF/PGM N º 2157/2016

DECRETO Nº 16.327, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DIRETOR CICLOVIÁRIO INTEGRADO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, no art. 87 da Lei Orgânica do Município, no art. 6º da Lei nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012 e suas alterações, nos incisos I e V do art. 25 da Lei Complementar nº 432, de 19 de outubro de 2006 e suas alterações,

Considerando que a Constituição Federal estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas,

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana é orientada, dentre outras diretrizes, pela prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado e pela integração entre os modos e serviços de transporte urbano,

Considerando a efetiva necessidade de atualizar a política urbana para garantir à sociedade o direito a uma cidade sustentável, proporcionando o acesso à infraestrutura urbana, ao transporte sustentável, aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as gerações presentes e futuras,

Considerando que o Município de Uberlândia conta com mais de 60 km de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia Mª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

ciclovias e ciclofaixas sem integração adequada ao sistema viário e que precisam ser enquadradas numa ampla rede cicloviária a ser estruturada gradualmente,

Considerando que o Plano Diretor Cicloviário Integrado do Município de Uberlândia - PDCIU, constitui-se em um importante instrumento executivo para a condução das ações de planejamento e implantação de soluções para o transporte cicloviário municipal, e que, a partir dele, é possível estabelecer uma estratégia de enfrentamento aos problemas diagnosticados e prognosticados, definindo um conjunto de ações que deverão ser implementadas para os próximos anos,

Considerando, ainda, que a instituição de uma Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia constitui-se uma oportunidade de ampliar a participação popular nas discussões das políticas públicas municipais e nas definições das ações do Poder Público, visando à promoção do bem comum e à melhoria da qualidade de vida da sociedade, especialmente dos ciclistas de Uberlândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

§ 1º A Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia instituída no caput deste artigo tem como finalidade elaborar o Projeto do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia, abrangendo diagnóstico, pesquisas, estudo de rede e minuta de projeto de lei.

§ 2º A proposta final do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 10.686, de 20 de dezembro de 2010 e com a Lei Federal nº 12.587, de 13 de janeiro de 2012 e suas alterações, no que couber.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes dos segmentos do Poder Público e da sociedade organizada, de segmentos empresariais e instituições acadêmicas, a saber:

I - 09 (nove) membros do Poder Público, sendo:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETTRAN;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia;
- g) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

II – 03 (três) membros da sociedade organizada, sendo:

- a) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) 01 (um) representante da Associação dos Ciclistas Urbanos de Uberlândia;
- c) 01 (um) representante do Movimento Cidade Futura;

III – 03 (três) membros do segmento empresarial, sendo:

- a) 01 (um) representante dos proprietários de lojas de vendas de bicicletas;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB;
- c) 01 (um) representante da União das Empresas do Distrito Industrial de Uberlândia – UNED;

IV – 03 (três) membros de instituições acadêmicas, sendo:

- a) 01 (um) representante do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia – UFU;
- b) 01 (um) representante da Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design da UFU;
- c) 01 (um) representante do Curso de Arquitetura do Centro Universitário do Triângulo – UNITRI.

§ 1º Além dos órgãos e instituições referidos nos incisos do caput deste artigo, poderão participar de grupos de trabalho para elaboração de projetos específicos outros órgãos e instituições públicas ou privadas, quando designados ou convocados pela Coordenação Geral da Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia.

§ 2º A Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia poderá ser estruturada em subcomissões ou grupos de trabalho.

§ 3º Os membros da Comissão serão indicados pelos titulares de cada órgão e entidade relacionados nos incisos do

caput deste artigo, mediante ofício protocolizado na SETTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 4º Os membros da Comissão de que trata este Decreto serão designados por meio de Portaria do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 3º A Coordenação Geral da Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia competirá ao Núcleo de Planejamento de Transporte da SETTRAN.

Art. 4º A função de membro da Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão para Elaboração de Proposta do Plano Diretor Cicloviário Integrado de Uberlândia deverão ser registradas em ata.

Art. 6º A Comissão instituída por este Decreto terá a duração de 04 (quatro) meses, sendo que decorrido este prazo, deverão ser apresentados os trabalhos propostos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, caso necessário, mediante publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Alexandre de Souza Andrade
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ACSG/gcmm/PGM Nº 563/2016.

DECRETO Nº 16.328, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI A COMISSÃO PARA ESTUDOS E RECOMENDAÇÕES PARA OTIMIZAR O FLUXO INTERNO DE EDITAIS, CONTRATOS E ADITIVOS ENTRE OS DIVERSOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Considerando a existência de numerosos expedientes relativos às compras municipais, especialmente editais, contratos e aditivos,

Considerando a necessidade premente de acompanhamento do fluxo interno de editais, contratos e aditivos entre os diversos órgãos de controle do Município, visando sua otimização,

Considerando a complexidade do tema, a necessitar da união de forças para estudos e proposições de medidas adequadas para imprimir maior celeridade no trâmite interno dos referidos expedientes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Estudos e Recomendações para Otimizar o Fluxo Interno de Editais, Contratos e Aditivos entre os diversos Órgãos de Controle do Município de Uberlândia.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica autorizada a praticar todos os atos administrativos necessários para elaboração da respectiva recomendação, que contará com a assessoria técnica dos órgãos e setores afins da Administração Pública Municipal, com o objetivo de colher subsídios.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Modesto Geraldo Rabelo, matrícula nº 17.245-6, Secretaria Municipal de Governo – titular;

II – Wilson Carlos Esteves Leite Filho, matrícula nº 27.176-4, Secretaria Municipal de Administração – titular;

III – Sandro Márcio Pereira Miranda, matrícula nº 11.188-4, Procuradoria Geral do Município – titular;

IV – José Júnior Alves da Silveira, matrícula nº 27.516-6, Secretaria Municipal de Governo – suplente;

V – Laíse Ângelo Mazetti, matrícula nº 27.481-0, Secretaria Municipal de Administração – suplente;

VI – Thiago Sales de Paula, matrícula nº 23.053-7, Procuradoria Geral do Município – suplente.

Art. 3º Os trabalhos, propostas e deliberações da Comissão de que trata este Decreto deverão ser registrados em ata, devendo as

decisões serem tomadas por todos, respeitando o voto da maioria e registrando os votos em contrário.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório final dos estudos realizados para deliberação dos agentes políticos lotados nas Secretarias Municipais de Governo e Administração e Procuradoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trintas) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, caso necessário, mediante publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Os membros da Comissão de que trata este Decreto não serão remuneradas pelos serviços prestados, sendo sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Adir Claudio Campos
Procurador Geral do Município

SMPM/gcmm/PGM Nº 2.316/2016.

DECRETO Nº 16.329, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.359, de 29 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente

Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015

Natureza Despesa: 319005 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar 6.000,00

Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente

Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 540.000,00

Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente

Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015

Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 20.000,00

Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente
Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015
Natureza Despesa: 339049 Auxílio Transporte 40.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente
Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 2.000,00
Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente
Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 1.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade: 02.007.003 FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 2002 Educação Infantil: Pública, Democrática, Popular e Qualificada Socialmente
Proj. Atividade: 1570 Manutenção de Novas Turmas de Educação Infantil/FUNDEB/FNDE/MEC – Port. Nº.46/2015
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 1.000,00
Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Total: 610.000,00

Art. 3º Como Fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 590.115,30 apurados em 04/01/2016 na conta bancária nº 55.236-4, agência 2591-7, Banco do Brasil S/A mais R\$ 19.884,70 de expectativa de rendimento financeiro. A ação é referente ao Programa: Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas, Resolução CD/FNDE nº 16, de 16/05/2013 cujo objeto é a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil que ainda não foram contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Luciano Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Finanças, interino

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.330, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12349 de 30 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais), às seguintes dotações do

orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 Legislativa
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7005 Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2258 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 470.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 Legislativa
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7005 Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2258 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 Legislativa
Subfunção: 131 Comunicação Social
Programa: 7005 Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2337 Divulgação e Publicação Oficial
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 533.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 Legislativa
Subfunção: 31 Ação Legislativa
Programa: 7005 Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2336 Manutenção do Corpo Legislativo
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 63.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função: 1 Legislativa
Subfunção: 31 Ação Legislativa
Programa: 7005 Processo Legislativo
Proj. Atividade: 2336 Manutenção do Corpo Legislativo
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 470.000,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 533.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Luciano Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Finanças, interino

MAS/mas

DECRETO Nº 16.331, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.357, de 29 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial na quantia de R\$ 101.010,10 (cento e um mil, dez reais e dez centavos), no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, visando atender à programação constante do art. 2º, deste decreto.

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 3002 Difusão Cultural

Proj. Atividade: 1574 Projeto “Valorização da Cultural Afro-Brasileira” – Conv. 825821/ MINC/ ADM

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 101.010,10

Fonte de Recurso: 124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Total: 101.010,10

Art. 3º Como Fonte de Recursos para atender a abertura de Crédito Especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I – Recursos de Anulações de Dotações:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Subunidade: 02.008.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 3002 Difusão Cultural

Proj. Atividade: 2807 Ações e Atividades Relacionadas a Cultura de Matriz Africana e Outras Etnias

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.010,10

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

II – Recursos de Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos decorrentes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00, referente ao repasse da União, conforme cláusula Quarta do Convênio nº 825821, firmado com o Ministério da Cultura, depositado na conta bancária nº 6958, agência 3961-6 Caixa Econômica Federal.

Total: 101.1010,10

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Luciano Pereira de Freitas
Secretário Municipal de Finanças, interino

MGS/mgs

DECRETO Nº 16.332, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.358, de 29 de fevereiro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, visando atender à programação constante no art. 2º, deste decreto:

Art. 2º O Crédito Especial previsto no artigo anterior correrá à conta do:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Subunidade: 02.022.02 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Função: 16 Habitação

Subfunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 5014 Regularização Fundiária, Urbanização de Assentamentos

Proj. Atividade: 1560 Instalação, Melhoramento e Extensão de Iluminação nos Programas Habitacionais de Interesse Social

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

118.000,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total:

118.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito especial autorizado neste decreto, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam canceladas as seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.022 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Subunidade: 02.022.02 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Função: 16 Habitação

Subfunção: 482 Habitação Urbana

Programa: 5014 Regularização Fundiária, Urbanização de Assentamentos

Proj. Atividade: 1195 Melhorias Habitacionais: Construção, Ampliação e Reforma ou Infraestrutura

Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações

118.000,00

Fonte de Recurso: 192 Alienação de Bens

Total:

118.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de março de 2016.

Gilmar Machado

Prefeito Municipal

Luciano Pereira de Freitas

Secretário Municipal de Finanças, interino

MGS/mgs

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE GABINETE CC-10, SANDRA ELIZABETH RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, SANDRA ELIZABETH RODRIGUES, matrícula nº 26.526-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete CC-10, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

ABEL MELO BORGES
Secretário Municipal de Administração, interino.

AGB/alz

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL VD-TIP-C, FRANCIELE FERNANDES PEREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada FRANCIELE FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 24.559-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Escola Municipal VD-TIP-C (E.M. do Bairro Shopping Park), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

ABEL MELO BORGES
Secretário Municipal de Administração, interino.

AGB/alz

DECRETO S/Nº

DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO DO SERVIDOR LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992, e alterações,

Considerando o Memorando nº 037/2016-SMA/GS/ACC, de 23 de fevereiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 27.444-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 1, Nível de Qualificação Ensino Médio, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para a Administração Direta do Município de Uberlândia, com reembolso, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito

ABEL MELO BORGES

Secretário Municipal de Administração, interino.

AGB/alz

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39.361, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE CASTRO.

O Secretário Municipal de Administração, interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto Municipal nº 11.512, de 2 de janeiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.414 de 16 de janeiro de 2015,

Considerando o processo nº 1753/2016 de 26/01/2016,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora MARIA APARECIDA DE CASTRO, matrícula nº 26269-2, integrante do Quadro da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 2, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, a Progressão Funcional para a Especialidade Educador Infantil II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

ABEL MELO BORGES

Secretário Municipal de Administração, interino.

AGB/jrv

PORTARIA Nº 39.362, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO DA SERVIDORA APARECIDA MARIA FONSECA.

O Secretário Municipal de Administração, interino, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 43, de 5 de junho de 2009 e suas alterações e o art. 3º, IV, do Decreto nº 11.512, de 2 de janeiro de 2009, e com fundamento na Lei nº 11.967 de 29 de setembro de 2014, e no Decreto nº 15.413 de 16 de janeiro 2015,

Considerando o processo nº 31327/2015 de 30/12/2015,

R E S O L V E:

Art.1º É concedida à servidora APARECIDA MARIA FONSECA, matrícula nº 25736-2, integrante do Quadro de Pessoal da Educação, a Progressão por Qualificação no cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 1, Nível de Qualificação Mestrado, para Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º ano/Docente, Padrão 1, Nível de Qualificação Doutorado, a partir de 01/01/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de março de 2016.

ABEL MELO BORGES

Secretário Municipal de Administração, interino

AGB/smst

LICITAÇÃO PÚBLICA
Fase de Classificação

ATO DE CLASSIFICAÇÃO

Referência: Concorrência Pública nº 872/2015.

OBJETO – Implantação de Viaduto em vigas pré-moldadas na Rua Olegário Maciel sobre a Avenida Governador Rondon Pacheco, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 15.698 de 15/05/2015, e a Comissão Especial nomeados pelo Decreto nº 15.729 de 26 de maio de 2015 comunica aos interessados:

I- LICITANTES CLASSIFICADOS:

1º LUGAR: VEREDA ENGENHARIA LTDA.

2º LUGAR: TRENA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S/A.

II – LICITANTE DESCLASSIFICADO:

DRESTE CONSTRUTORA LTDA., foi desclassificada conforme item 7.1.1.6 do Edital.

III – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Faculta aos participantes o prazo legal para Recursos, contados a partir da data de PUBLICAÇÃO deste Ato.

Uberlândia, 02 de março de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Extrato Diverso

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO E O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

TERMO DE CESSÃO Nº: 01/2015

CEDENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM

CESSIONÁRIO: Município de Uberlândia (SME)

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a Cessão de Uso pelo cedente ao cessionário, de uma área de sua propriedade, situada no local conhecido como Fazenda Sobradinho, para abrigar a sede da Escola Municipal de Sobradinho, compreendendo os ensinos de 1º ao 9º anos.

DO PRAZO: O prazo de vigência será contado a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

ASSINATURA: 16/12/2015.

PPS/SME

Justificativa**JUSTIFICATIVA**

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de FRALDA GERIÁTRICA PLENITUDE ACTIVE, TAM.P. e FRALDA INFANTIL TAM. XXG.

A dispensa fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas ...”

No caso em tela, a dispensa de licitação configura-se em razão da determinação judicial em trâmite perante a 1ª Vara Federal, que determinou o fornecimento de fraldas aos pacientes MELLINA MARQUES BORGES e MIGUEL MARQUES BORGES (0010381-17.2015.4.01.3803).

A emergência do caso em tela fundamenta-se na necessidade de cumprimento da decisão judicial, bem como no atendimento da prestação de saúde demandada, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem estruturando seus processos de compras em consonância com os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas para dispensação de medicamentos/suplementos alimentares estabelecidos pela Assistência Farmacêutica.

Ademais, a emergência se dá na medida em que o descumprimento do mandamento jurisdicional acarretaria grandes prejuízos financeiros, na forma de multa, aos cofres públicos, sendo imprescindível ao interesse da coletividade o atendimento da demanda. Sem embargo, importante salientar que o descumprimento de ordem judicial também faz incidir as iras do art. 330 do Decreto-Lei Federal nº 2848/1940, podendo, inclusive, acarretar em responsabilização do agente público.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Saúde entende que esta é a medida de gestão no momento, mais adequada a fim de evitar ônus grave aos demandantes das fraldas e à própria Prefeitura Municipal, principalmente no que se refere ao aumento das decisões judiciais desfavoráveis a mesma, com imposições de multas pelo descumprimento das respectivas decisões.

Considerando que estes produtos em questão são imprescindíveis para à manutenção da higiene e saúde dos pacientes e que a ausência de fornecimento dos referidos produtos gera descumprimento de determinação judicial, sujeitando a administração pública às penalidades legais, e ainda,

Considerando que os produtos indicados não são fornecidos pela rede pública de saúde e não há substitutos padronizados pelo Sistema Único de Saúde, o que ora fazemos..

Isto posto, atendendo inquestionável caso de emergência, têm-se por justificada a aquisição de FRALDA GERIÁTRICA PLENITUDE ACTIVE, TAM.P. e FRALDA INFANTIL TAM. XXG por dispensa de licitação acobertada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 daquele dispositivo legal, esta justificativa é submetida à aprovação superior.

Uberlândia, 29 de fevereiro de 2016.

Dario Rodrigues dos Passos
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93
29/02/16

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

RTA/rta-NJ/SMS-107

Extratos dos Convênios**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 130/2016**

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Fundação Frei Antonino Puglisi

Objeto: Disponibilizar aos dependentes químicos e seus familiares, na qualidade de co-dependentes um plano de recuperação, através do processo de reeducação comportamental, amparando-se em três princípios básicos: espiritual, disciplina e laborterapia, proposta esta desenvolvida na “Fazenda Stella Maris” – BR 050 KM 04.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: O valor do presente convênio encontra-se estimado em R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 27/01/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 27/01/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 131/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Grupo Salva Vidas - Sede

Objeto: Fomentar e aprimorar as atividades de triagens e encaminhamento dos dependentes químicos, bem como proceder ao suporte psicossocial às famílias e/ou interessados que buscam auxiliar o dependente químico nesta fase de tratamento.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 28/01/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 28/01/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 132/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Renascer Adulto

Objeto: Disponibilizar atendimento aos dependentes químicos adultos do sexo masculino em regime de acolhimento.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 28/01/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 28/01/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 134/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: CEAMI – Reabilitação para Vida

Objeto: Disponibilizar atendimento aos dependentes químicos adultos do sexo masculino em regime de acolhimento.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 01/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 01/02/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 136/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Grupo Salva Vidas - Comunidade Terapêutica Viver - Adolescente

Objeto: Disponibilizar atendimento aos dependentes químicos adolescentes do sexo masculino em regime de acolhimento.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 01/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 01/02/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 138/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Associação Grupo Sarai

Objeto: Disponibilizar aos dependentes químicos e seus familiares, na qualidade de co-dependentes um plano de recuperação cujo Atendimento (internação) é realizado na Fazenda Santo Antônio, situado na BR 365 – KM 598 (Zona Rural) e a Triagem (Preparação do Adicto para internação) é feita no Escritório, situado na Praça Dr. Manoel Crosara, Nº 41 – Bairro Cazeca. (Instalações Alugadas).

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 02/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 02/02/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: SER – Serviço Evangélico de Reabilitação I

Objeto: Disponibilizar atendimento aos dependentes químicos adultos do sexo Masculino, acima de 18 anos, em regime de acolhimento, visando sua recuperação e reinserção social.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 20/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 20/02/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 142/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: SER – Serviço Evangélico de Reabilitação II - Feminino

Objeto: Disponibilizar atendimento aos dependentes químicos adultos do sexo feminino, acima de 18 anos, em regime de acolhimento, visando sua recuperação e reinserção social.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO

12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 20/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 20/02/2016.

SPSH/SMADS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 145/2016

Concedente: Município de Uberlândia (SMADS).

Conveniente: Associação Assistencial Comunidade Vida Nova – Cantinho do Céu

Objeto: Disponibilizar atendimento de reinserção social pós-tratamento e desenvolvimento de trabalhos que visam uma reeducação familiar dos seus parentes (Co-Dependentes Químicos), no centro pastoral do Santuário Nossa Senhora Aparecida.

Fundamentação: Lei nº 4.320/64, no artigo 116 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, no artigo 199, §§ 1º e 2º da Constituição Federal/88, no artigo 45, XIV da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Municipais nº 5.775, de 02 de junho de 1993 e suas alterações, LDO 12.231, de 05 de agosto de 2015, LOA 12.349, de 30/12/2015, Lei nº 12.348 de 28/12/2015, no Plano de Trabalho - Anexo I.

Recursos: Este Convênio tem valor estimado de R\$ 87.684,00 (oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 06.244.8003.2.719 U.O.:35, U.A.: 01, e natureza da despesa 3.3.50.43.

Do Prazo: 24/02/2016 à 31/12/2016.

Assinatura: 24/02/2016.

SPSH/SMADS

DIVERSOS

AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a republicação do Extrato do Convênio nº 119/2016, firmado entre o Município de Uberlândia e Divulgação Espírita Cristã, publicado no Diário Oficial do Município nº 4832, de 18 de fevereiro de 2016, à página 30.

Uberlândia, 24 de fevereiro de 2016.

Dario Rodrigues dos Passos
Secretário Municipal de Saúde

NB/nb

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/98 e nº 06 de 01/02/99.

Razão Social: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A. CNPJ nº: 06.626.253/0377-48.

Endereço: Av. Belarmino Cotta Pacheco, 672. Bairro: Santa Mônica. Uberlândia – MG.

Processo nº: 2334/2016; Cadastro Sanitário nº 29564/517

Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia.

Fechamento do cadastro em 25/02/2016.

EXTRATO DE ALVARÁ SANITÁRIO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO ART 317 DA LEI MUNICIPAL 10715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ALVARÁS SANITÁRIOS.

Alvará nº 11544/16/310; Processo nº 24019/2014; Nome do Estabelecimento: Alpino Conveniência; CNPJ: 06.028.743/0001-56; Endereço: Av. Floriano Peixoto, 6500, Prédio ACS Bairro: Chácara Marileusa; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 27643/15/122; Processo nº 13059/2015; Nome do Estabelecimento: A.M.Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda; CNPJ: 07.569.132/0001-88; Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1331, QUIOSQ 20 Bairro: Tibery; CNAE:4721104-Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Alvará nº 26519/15/312; Processo nº 13787/2015; Nome do Estabelecimento: Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.; CNPJ: 42.591.651/1717-03; Endereço: Av. Paulo Gracindo, 15, MIK 700 - Em frente as lojas - MSU 08 -Atual Polishop / E L-50 Uberlândia Shopping Bairro: Morada da Colina; CNAE:5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Sorveteria).

Alvará nº 20546/15/301; Processo nº 9516/2015; Nome do Estabelecimento: Casa de Carnes Ana Paula Ltda.; CNPJ: 07.260.016/0001-82; Endereço: Av. Itaipú, 187, Bairro: Jardim Botânico; CNAE:4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues - Açougue CATEGORIA A – desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão.

Alvará nº 24300/15/301; Processo nº 13152/2015; Nome do Estabelecimento: Casa de Carnes Mourão Ltda - ME; CNPJ: 18.897.546/0001-52; Endereço: Av. Getúlio Vargas, 4585, Bairro: Jardim das Palmeiras; CNAE:4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues - Açougue CATEGORIA A – desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão.

Alvará nº 10919/15/406; Processo nº 28524/2015; Nome do Estabelecimento: Eduardo Gonçalves de Oliveira; CNPJ: 19.362.689/0001-22; Endereço: R. dos Silos, 1499, Bairro: Minas Gerais; CNAE:4723700-Comércio varejista de bebidas.

Alvará nº 29458/16/406; Processo nº 26058/2015; Nome do Estabelecimento: Empório da Água Mineral Eireli - ME; CNPJ: 19.958.550/0001-46; Endereço: R. Duque de Caxias, 1431, Bairro: Vigilato Pereira; CNAE:4635401-Comércio atacadista de água mineral.

Alvará nº 19085/16/401; Processo nº 4173/2015; Nome do Estabelecimento: Empório Ponto X Ltda; CNPJ: 38.533.519/0001-08; Endereço: Av. Confederação do Equador, 784, Bairro: Nossa Senhora das Graças; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 26237/16/310; Processo nº 15430/2014; Nome do Estabelecimento: Fogo Vivo Grelhados Shopping Sonae Ltda - ME; CNPJ: 15.082.360/0001-57; Endereço: Av. Paulo Gracindo, 15, Lot s da Gavea Bairro: Morada da Colina; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 19435/15/308; Processo nº 21626/2014; Nome do Estabelecimento: Good Mais Pastelaria Ltda.- ME; CNPJ: 08.202.462/0001-01; Endereço: R. Orlando Aguiar da Silva, 100, Loja 4 Bairro: Roosevelt; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 11611/16/310; Processo nº 3223/2015; Nome do Estabelecimento: Manoel Ferreira Neto - ME; CNPJ: 21.000.042/0001-00; Endereço: R. Vitalino Rezende do Carmo, 305, Bairro: Saraiva; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 29447/15/308; Processo nº 14188/2015; Nome do Estabelecimento: Paulo Victor Miro Santos; CNPJ: 22.518.387/0001-05; Endereço: Av. Francisco Ribeiro, 2376, Loja 2 Bairro: Segismundo Pereira; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 23936/15/308; Processo nº 15697/2014; Nome do Estabelecimento: Sergio Ademir de Andrade; CNPJ: 20.066.987/0001-54; Endereço: Av. Segismundo Pereira, 1220, Bairro: Santa Mônica; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 27906/15/301; Processo nº 12737/2015; Nome do Estabelecimento: So Carne Ltda - ME; CNPJ: 04.201.933/0001-06; Endereço: Av. Engenheiro Diniz, 1649, Bairro: Martins; CNAE:4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues - Açougue CATEGORIA A – desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão.CNAE:4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado.

Alvará nº 1053/15/308; Processo nº 7558/2015; Nome do Estabelecimento: Tendinha Ltda. - EPP; CNPJ: 19.454.768/0001-63; Endereço: Av. Afonso Pena, 2340, Bairro: Aparecida; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 23824/16/401; Processo nº 16815/2015; Nome do Estabelecimento: Antônio Eurípedes Ferreira - ME; CNPJ: 01.111.732/0001-11; Endereço: R. Monlevade, 1459, Bairro: Daniel Fonseca; CNAE:4712100-Comércio varejista de

mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 26918/16/330; Processo nº 4134/2015; Nome do Estabelecimento: Francisco Sérgio de Oliveira – ME; CNPJ: 10.965.936/0001-00; Endereço: R. Bernardo Sayão, 203, Bairro: Custódio Pereira; CNAE:8230002-Casas de festas e eventos.

Alvará nº 19289/15/310; Processo nº 29256/2015; Nome do Estabelecimento: Santa Chiara Restaurante Ltda. - EPP; CNPJ: 07.578.760/0001-20; Endereço: Av. Rondon Pacheco, 3500, Bairro: Santa Maria; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 20856/16/310; Processo nº 12916/2015; Nome do Estabelecimento: Cinthia Carla Marciano; CNPJ: 11.590.623/0001-88; Endereço: Av. Antônio Jorge Isaac, 517, Bairro: Morumbi; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 26971/16/310; Processo nº 26605/2015; Nome do Estabelecimento: Corozinho Pastelaria e Restaurante Ltda.; CNPJ: 05.383.770/0001-84; Endereço: R. Curitiba, 514, Bairro: Brasil; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 29461/16/406; Processo nº 7390/2015; Nome do Estabelecimento: Lucelia Maria da Costa Silva; CNPJ: 13.751.768/0001-49; Endereço: R. Simão Pedro, 636, Bairro: Pacaembu; CNAE:5611202-Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Alvará nº 17102/16/330; Processo nº 20795/2015; Nome do Estabelecimento: Bertolucci e Jaco Alimentos e Serviços Ltda - ME; CNPJ: 06.247.249/0001-82; Endereço: Praça Sebastião José Naves, 26, Bairro: Maracanã; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 11568/16/407; Processo nº 4762/2015; Nome do Estabelecimento: Roberto Scotton - ME; CNPJ: 12.875.611/0001-62; Endereço: Av. João Pinheiro, 954, Bairro: Centro; CNAE:4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Alvará nº 23156/16/308; Processo nº 1853/2014; Nome do Estabelecimento: Vanessa Cleuza Lanchonete e Restaurante; CNPJ: 11.443.901/0001-74; Endereço: Praça Tubel Vilela, 181, Bairro: Centro; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 19188/16/301; Processo nº 8476/2015; Nome do Estabelecimento: Vicente Paulo Vaz - ME; CNPJ: 19.049.360/0001-06; Endereço: Av. Antônio Jorge Isaac, 687, Loja 5 Bairro: Morumbi; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 21612/16/665; Processo nº 16204/2014; Nome do Estabelecimento: Capolavoro Indústria Alimentícia Ltda - ME; CNPJ: 09.203.000/0001-63; Endereço: Av. Itália, 60, Bairro: Tibery; CNAE:5620102-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Alvará nº 28394/16/401; Processo nº 16360/2014; Nome do Estabelecimento: Mercearia DRC Ltda - EPP; CNPJ: 23.975.238/0001-38; Endereço: R. Francisco V. Ferreira, 376, Bairro: Saraiva; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 23421/16/312; Processo nº 7024/2015; Nome do Estabelecimento: Mix Sorveteria Ltda - ME; CNPJ: 09.460.802/0001-59; Endereço: Av. Comendador Alexandrino Garcia, 769, Bairro: Marta Helena; CNAE:5611203-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 24154/16/404; Processo nº 13204/2015; Nome do Estabelecimento: Patrícia e Agostinho Hortifrutigranjeiros Ltda. - ME; CNPJ: 13.585.710/0001-72; Endereço: Av. Itaipú, 487, Bairro: Residencial Camaru; CNAE:4724500-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Alvará nº 29468/16/404; Processo nº 5550/2014; Nome do Estabelecimento: Rosana da Costa Morais; CNPJ: 19.851.660/0001-04; Endereço: R. Antônio Carlos Martins Ribeiro, 580, Bairro: Shopping Park; CNAE:4724500-Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

Alvará nº 4454/16/401; Processo nº 12947/2014; Nome do Estabelecimento: Valter Fernandes - ME; CNPJ: 66.219.320/0001-45; Endereço: Av. Estrela do Sul, 2811, Bairro: Rezende; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 100/16/301; Processo nº 27769/2015; Nome do Estabelecimento: Açougue Melo Rio Branco Ltda - ME; CNPJ: 20.157.541/0001-35; Endereço: Av. Rio Branco, 1001, Bairro: Erlan; CNAE:4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues - Açougue CATEGORIA A – desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão.

Alvará nº 27625/16/310; Processo nº 6421/2015; Nome do Estabelecimento: Costa & Souza Restaurante Ltda - ME; CNPJ: 18.185.080/0001-62; Endereço: R. Das Mães, 1115, Bairro: Jardim Brasília; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 15464/16/314; Processo nº 934/2016; Nome do Estabelecimento: Diego Alberto Ramos Rafael - ME; CNPJ: 17.083.978/0001-67; Endereço: Av. Ana Godoy de Sousa, 1950, Bairro: Santa Mônica; CNAE:4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

Alvará nº 27378/16/401; Processo nº 26084/2015; Nome do Estabelecimento: Emporio Ferreira & Silva Ltda - ME; CNPJ: 17.096.890/0001-80; Endereço: R. Visconde de Ouro Preto, 1011, Bairro: Alto Umuarama; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 13217/16/301; Processo nº 253/2015; Nome do Estabelecimento: Francisco Ribeiro dos Santos - ME; CNPJ: 17.161.141/0001-99; Endereço: R. dos Taróis, 607, Bairro: Taíaman; CNAE:4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues - Açougue CATEGORIA A – desossam, manipulam, transformam e comercializam no balcão.

Alvará nº 21704/16/221; Processo nº 25184/2014; Nome do Estabelecimento: Freitas Marques Varejo Ltda - ME; CNPJ: 01.570.127/0001-09; Endereço: Av. Brasil, 4477, Bairro: Umuarama; CNAE:4712100-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 18139/16/314; Processo nº 12178/2015; Nome do Estabelecimento: R G Silva Panificadora e Confeitaria - ME; CNPJ: 07.087.986/0001-28; Endereço: Av. Salomão Abrahão, 863, Loja 01 Bairro: Santa Mônica; CNAE:4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

Alvará nº 4477/16/423; Processo nº 21204/2015; Nome do Estabelecimento: Pepsico do Brasil Ltda; CNPJ: 31.565.104/0146-31; Endereço: ROV BR - 497, 0, KM 1 - 480 A - GALPÃO 1 ARMZ: 13 e 14 Bairro: Jardim Europa; CNAE:4637199-Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Alvará nº 5053/16/310; Processo nº 16572/2015; Nome do Estabelecimento: Claudiney Alves Moisinho; CNPJ: 02.147.422/0001-10; Endereço: R. Feliciano de Moraes, 16, Bairro: Aparecida; CNAE:5611201-Restaurantes e similares.

Alvará nº 29292/15/310; Processo nº 25284/2013; Nome do Estabelecimento: Fast Food Amaretto Comércio de Alimentos Ltda. - EPP; CNPJ: 16.530.292/0001-04; Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1331, Loja 1332 Bairro: Tibery; CNAE:5611201-Restaurantes e similares. / CNAE:5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.CNAE:5611202 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.

Alvará nº 29464/16/214; Processo nº 16518/2015; Nome do Estabelecimento: Comércio LC Carrijo Ltda - EPP; CNPJ: 86.485.414/0001-73; Endereço: Av. Levino de Souza, 510, Bairro: Brasil; CNAE:4637101 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.

Alvará nº 3352/16/310; Processo nº 4904/2014; Nome do Estabelecimento: Ignar José Carlos - EPP; CNPJ: 20.676.052/0001-90; Endereço: Av. Belo Horizonte, 1185, Bairro: Martins; CNAE:5611201 - Restaurantes e similares.

Alvará nº 22604/16/308; Processo nº 15064/2015; Nome do Estabelecimento: Luiz Antônio Leal Souza; CNPJ: 17.794.168/0001-19; Endereço: R. José Andraus, 44, Bairro: Martins; CNAE:5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Alvará nº 11041/16/416; Processo nº 21049/2015; Nome do Estabelecimento: Beira Rio Empreendimentos Ltda.; CNPJ: 17.131.749/0003-32; Endereço: Av. Silvio Rugani, 16, Loja 1 Bairro: Tubalina; CNAE:4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Loja de Conveniências).

Alvará nº 16686/16/401; Processo nº 1131/2015; Nome do Estabelecimento: Barbosa Auto Posto Ltda.; CNPJ: 02.494.070/0002-50; Endereço: Av. Comendador Alexandrino Garcia, 1415, Loja 1 Bairro: Marta Helena; CNAE:4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Alvará nº 28799/16/311; Processo nº 569/2015; Nome do Estabelecimento: Sempre Bom Supermercado Ltda.; CNPJ: 08.111.282/0001-06; Endereço: Av. João Bernardes de Souza, 256, Bairro: Roosevelt; CNAE:4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados. CNAE: 4722901 –Comércio varejista de carnes – açougues - Açougue CATEGORIA B – desossam, manipulam e comercializam no balcão. CNAE:4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.

EXTRATO DE ALVARÁ SANITÁRIO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO DO ART 317 DA LEI MUNICIPAL 10715/2011, A COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA TORNA PÚBLICO OS SEGUINTE ALVARÁS SANITÁRIOS.

Alvará Sanitário nº 21345/15/901; Processo nº 13653/2015; Empresa: Deto Transportes Ltda; Endereço: Av. Estrela do Sul, 2830 - Daniel Fonseca, CNPJ: 07.337.089/0001-25; Atividade autorizada: Transporte de Produtos Alimentícios Carga Seca em Temperatura Ambiente.

Alvará Sanitário nº 29438/15/901; Processo nº 11815/2015; Empresa: Produtos Erlan S/A; Endereço: Anel Viário Ayrton Senna - KM 123, 460 - Setor Sul - Distrito Industrial, CNPJ: 25.629.874/0001-33; Atividade autorizada: Transporte de Produtos Alimentícios Carga Seca em Temperatura Ambiente.

Alvará Sanitário nº 29449/15/901; Processo nº 12033/2015; Empresa: C. N. Comércio e Representação Ltda - EPP; Endereço: R. Leandro Marquez, 171 - Presidente Roosevelt, CNPJ: 01.231.622/0001-93; Atividade autorizada: Transporte de Produtos Alimentícios Carga Seca em Temperatura Ambiente.

Alvará Sanitário nº 1582/16/901; Processo nº 26318/2015; Empresa: Nutrir Refeições Coletivas Ltda; Endereço: R. Professor Ciro de Castro Almeida, 2029 - Custódio Pereira, CNPJ: 22.381.412/0001-51; Atividade autorizada: Transporte de Alimentos Perecíveis.

Alvará Sanitário nº 28224/16/901; Processo nº 21204/2015; Empresa: Pepsico do Brasil Ltda; Endereço: ROV. BR 497 S/N - KM 1480A; Galpão 1 Armaz: 13 e 14, CNPJ: 31.565.104/0146-31; Atividade autorizada: Transporte de Produtos Alimentícios Carga Seca em Temperatura Ambiente.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

ATO DE LIBERAÇÃO, SUA JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria Técnica do DMAE.

REQUISIÇÃO INTERNA nº: 012/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de soprador de ar rotativo e deslocamento positivo (soprador + polias e correias, válvulas de alívio e válvula de retenção, conforme termo de referência, atendendo as especificações formuladas pela Diretoria Técnica do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

FORNECEDOR: Vallair do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ Nº: 57.839.532/0001-34.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$39.643,00 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais).

MODALIDADE: Processo Inexigível nº 012/2016, Inexigível à licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, preconizada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitação.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, através do Núcleo de Tratamento de Água Renato de Freitas - Sucupira, ante a necessidade da aquisição de soprador, pela Diretoria Técnica, conforme requisições nº293 /2016 esclarece que:

Considerando que o soprador a ser adquirido fará parte integrante de um complexo sistema de retrolavagem de filtros rápidos, o qual é composto por dois sopradores tipo roots e duas bombas centrífuga, onde os filtros dependem exclusivamente da ação em conjunto desses equipamentos para a correta higienização.

Considerando que a falta do soprador impossibilita a limpeza dos filtros e como consequência a paralisação completa dessa etapa do processo de produção de água, levando a falta de água aproximadamente 300 mil habitantes.

Considerando que o soprador adquirido será para a substituição imediata, pois recentemente ocorreu na falha mecânica em um dos sopradores que resultou na perda total do equipamento, deixando o sistema sem equipamento reserva.

Considerando que o soprador foi devidamente projetado para ser instalado sobre uma base metálica e acoplado a um motor elétrico por meio de polias e correias com dimensões específicas do fabricante, que a conexão e tubulação de descarga são parte integrante dessa base metálica, que a conexão do filtro silenciador possui as dimensões exatas para o acoplamento à sucção do soprador e que toda essa estrutura esta montada sob uma cabine acústica projetada para ser atenuador dos ruídos gerados pela operação do equipamento.

Considerando que a aquisição de um soprador de outro fabricante resultaria na aquisição de todas as peças, pois não existe intercambialidade de peças entre fabricantes distintos.

Considerando que toda a estrutura hidráulica, disposição dos tubos de descarga, válvulas, conexões e os demais acessórios estão dimensionados em virtude do conjunto de sopradores instaladas, e que um equipamento com dimensões diferente, fará com que tenha que ser realizado uma readequação do sistema descaracterizado toda a estrutura.

Por fim, e, considerando que o soprador que esta em funcionamento é de mesma marca e características idênticas, o que neste caso favorece peças de reposição bem como conhecimento e facilidades nas eventuais manutenções.

JUSTIFICA-SE O FORNECIMENTO DAS PEÇAS POR INTERMÉDIO DA EMPRESA VALLAIR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, em razão desta empresa possuir DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE emitida pela ABIMAQ-SINDIMAQ, número de registro DTE/DECI/35.0781/15 com sede na Avenida Jabaquara, nº 2925, CEP: 04045-902, São Paulo.

Portanto a contratação direta é a única modalidade que atende as necessidades atuais do DMAE com relação à aquisição dos materiais já mencionados, FUNDAMENTADA NO INCISO I, DO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, bem como na justificativa da escolha do fornecedor dos materiais, na justificativa do preço contratado, na justificativa da escolha da contratação direta, no original da proposta financeira e demais documentos que instruírem o presente Processo.

É a justificativa.

Uberlândia (MG), 26 de Fevereiro de 2016.

Leocádio Alves Pereira
Diretor Técnico do DMAE

Ratifico a presente contratação nos termos do Artigo 26,
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, data supra.

Orlando de Resende
Diretor Geral do DMAE

FUTEL**DIVERSOS****CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 7.082 de março de 1998, no uso de suas atribuições, CONVOCA os membros do respectivo conselho, em conformidade com o artigo 27 do seu Regimento interno, para fazerem-se presentes à Reunião Ordinária que acontecerá na data de 07 de março de 2016, às 14h, na sede da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer de Uberlândia, situada nesta cidade na Av. José Roberto Migliorini nº 850, bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 1º de março de 2.016.

HUDSON PAIM PAMPLONA

Presidente

ATA DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008 /2016, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MAPAS TÁTEIS NO INTERIOR DA ARENA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES – SABIAZINHO.

Ao primeiro dia do mês de março de 2016 às 16:00, na Sala de Reunião do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, presentes os Membros da Comissão Permanente de Licitações da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria n.º 1.812 de vinte e cinco de fevereiro de 2016, Jorge Stefson Ferreira, Aderço Boaventura de Bessa e Lucas Éder Oliveira Costa para, sob a presidência do primeiro, proceder o julgamento das propostas apresentadas à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 008 /2016. Após análise criteriosa da proposta apresentada, a Comissão declarou vencedora a seguinte empresa: RAFAEL NAKAMURA ALVES VIEIRA-ME, para o objeto licitado do processo nº 019 /2016 no valor total de R\$ 6.100,00, pelo critério de menor preço. Esta decisão será submetida ao Diretor Geral da FUTEL, para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata por todos assinada.

JORGE STEFSON FERREIRA

Presidente

ADERÇO BOAVENTURA DE BESSA

Membro

LUCAS ÉDER OLIVEIRA COSTA

Membro

PRODAUB
DIVERSOS

PORTARIA Nº 324 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Art.19 do Decreto nº 14.181, de 26 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar José Carlos Miranda, Ruser Alves de Almeida e Augusto Bond, conforme artigo 2º da Portaria nº 080 de 05/03/1996 e o capítulo III da Portaria nº 077 de 05/03/1996, para sob a coordenação do primeiro, constituírem a “COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL” para avaliação dos empregados da Prodaub Processamento de Dados, objetivando a aplicação dos regulamentos de progressão e de promoção.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº 306 de 17 de julho de 2013.

Art. 3º - Dê-se ciência desta a todos envolvidos, para os trâmites legais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de Março de 2016.

PLACIDINO STÁBILE DE OLIVEIRA

Diretor Presidente